CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

EDITAL N. º 003/2019-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2019, EDITAL N.º001/2019, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA, CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CURSO PREVIO SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E INFORMA SOBRE A PROVA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIPORÃ, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

1. DO CURSO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- O CMDCA convoca os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Edital n.º002/2019 CMDCA, publicado em 04 de junho de 2019, no Jornal Oficial do município, para o curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório, devendo concluir com 100% de freqüência, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 CMDCA, publicado em 29 de março de 2019, no Jornal Oficial do município;
- O curso será realizado nos dias **25, 26 e 27 de junho, das 19h00min às 23h00min**, na Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família APMIF, sito à Rua Ezequiel Jorge, 400, Jardim Paraíso.
- 1.3 Não serão tolerados atrasos superiores a 15 minutos do horário de início do curso, ficando o candidato automaticamente eliminado no caso de falta ou atraso superior ao tempo estabelecido neste item.
- 1.4 O curso será realizado pela instituição licitada: Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina FAUEL
- Após o término do curso será divulgada a listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo, conforme o anexo Edital n.º 001/2019 CMDCA, publicado em 29 de março de 2019, no Jornal Oficial do município;

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E SUBJETIVA):

- 2.1 Será aplicado prova escrita (objetiva e subjetiva) no mesmo dia e horário a todos os candidatos.
- 2.2 Divulga-se a data da realização das provas escritas do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, conforme informações a seguir:





LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

2.3 Serão convocados para a prova, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 – CMDCA, somente os candidatos que concluírem, com **frequência de 100% (cem por cento**), curso prévio, citado no subitem 1.1 deste Edital.

DATA DA DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO: 28/06/2019

DATA DA PROVA: 30/06/2019 (Domingo) **LOCAL:** Escola de Formação e Cidadania

ENDEREÇO: Rua Ezequiel Jorge, 400 – Jardim Paraiso HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 7h45min HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h15min

INICIO DA PROVA: 8h30min DURAÇÃO DA PROVA: 3 horas

- 2.4 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita será composta de 30 questões objetivas e uma questão subjetiva.
- 2.4 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no quadro abaixo.

Nº de Questões	Área de Conhecimento	Valor Individual	Total
30	Conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado.	3,00	90,00
01	Questão subjetiva: Proposta dentro da Temática do Estatuto da Criança e do Adolescente	10,00	10,00
Pontuação Máxima			
Pontuação mínima exigida para aprovação NESTA ETAPA			

2.5 A questão subjetiva será constituída de 01 (um) caso fictício, abordando a temática do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que o candidato possa demonstrar como o resolveria. Nesta questão, o candidato será avaliado com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
TEMA E DESENVOLVIMENTO	6,00
- Discussões coerentes ao tema	
EXPRESSÃO	4,00
- Clareza na construção textual	
TOTAL	10,00

2.5.1 O candidato deverá responder na Folha de Resposta Definitiva, um texto dissertativo de no mínimo 10 linhas, e no máximo 20 linhas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

- 2.5.2 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 2.5.3 A folha de resposta definitiva será o único documento válido para avaliação da questão subjetiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para qualquer avaliação.
- 2.5.4 A folha de resposta definitiva não será substituída por motivo de erro do(a) candidato(a) no preenchimento desta.
- 2.6. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- c) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Utilizar-se de materiais para consulta e/ou qualquer outro aparelho eletrônico, como celulares, tablets, entre outros;
- f) Utilizar relógio de pulso.
- 2.7 A infração a qualquer das alíneas citadas no subitem 2.6 implicará a eliminação do candidato no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã.

3. RECURSO

- 3.1. Serão admitidos recursos quanto ao:
 - a) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
 - b) Resultado preliminar da prova escrita (objetiva e subjetiva);
- 3.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.
- 3.3 Os recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, localizada na Rua João Barreto esquina com Avenida Mario de Menezes.
- 3.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina -FAUEL.
- 3.5 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 3.6 Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.
- 3.7 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

Jornal Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <u>www.ibipora.pr.gov.br e</u> <u>www.fauel.org.br</u>

- 3.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 3.9 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.
- 3.10 Informamos que o cronograma abaixo vem substituir, no período citado, o cronograma do Edital nº001/2019-CMDCA, das próximas etapas do Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA			
Realização do Curso Prévio: "Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente"	25, 26 e 27/06/2019		
Divulgação do resultado do curso e Divulgação do Ensalamento	28/06/2019		
Data da Prova Objetiva e Subjetiva	30/06/2019		
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/07/2019		
Recurso quanto ao gabarito preliminar	02/07/2019		
Divulgação do gabarito definitivo e notas da prova objetiva e subjetiva	05/07/2019		
Recurso quanto às notas da prova objetiva e subjetiva	08 e 09/07/2019		
Publicação dos candidatos habilitados com a inscrição deferida, em ordem alfabética	11/07/2019		

Publique-se,

Ibiporã, 18 de junho de 2019.

Denise Fabrini Castoldo Presidente do CMDCA